



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 229/2025 AO AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 57/2025

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Yan Lopes de Almeida, vetar parcialmente através do ofício de Veto Parcial nº 229/2025, ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 57/2025, que institui a Política Municipal de Atenção às Pessoas Egressas e seus Familiares, e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do veto em questão.

O veto ofertado preenche todos os requisitos legais, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** do veto parcial em questão.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno
Presidente

Bruno Henrique
Membro

